

Edital de Abertura de Inscrições para Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar

O Secretário Executivo de Vigilância em Saúde, no uso das suas atribuições, torna público, por este Edital, a abertura de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS de Cursos Superiores de Enfermagem de Universidades Públicas (UFPE/UPE) e Particulares do Estado de Pernambuco, nos termos deste Edital e da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o estágio é um campo de prática para o aluno que deverá ser cumprido integralmente, respeitando-se a Lei 11.788, de 25/09/2008, não podendo, portanto, prejudicar as atividades acadêmicas do aluno;

Considerando que os cursos de Enfermagem das Faculdades Particulares possuem uma carga horária com regime de aula apenas em um turno, ficando o aluno com horário livre em um dos turnos (manhã ou tarde):

Define-se neste Edital a clientela para as Faculdades Públicas e Privadas

1 – CLIENTELA

Estudantes de enfermagem que estejam cursando ou concluíram o 7º período e cursaram a Disciplina de Epidemiologia.

2 - REGIME E DURAÇÃO

Regime de tempo disponível de 4 horas diárias fixas para o horário de estágio das 8:00 às 12:00 horas ou de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

3 – INSCRIÇÕES

Período: 19 a 23 de março de 2018.

O candidato deverá especificar para qual horário estará concorrendo (manhã ou tarde)

-Local de Inscrição: Sede da Secretaria Estadual de Pernambuco, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife, PE (terminal do ônibus do Bongi). **Horário:** de 08:30 às 12:00 horas.

4 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos estudantes, portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo Art. 2º do Decreto Estadual nº28. 379 de 20 de setembro de 2005 é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que instituiu a Polícia Nacional de Integração aos Portadores de Necessidades Especiais.

4.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá dirigir-se ao endereço mencionado no item 3, portando o **LAUDO MÉDICO**, até a data constante no item 3, seu requerimento constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá indicar ainda, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), para a feita das provas.

4.4 A **Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco** tomará as providências necessárias ao fácil acesso dos eventuais portadores de necessidades especiais aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feita das provas, mediante prévia autorização, descrita no item 4.3.

4.5 Quando aprovado o candidato de que trata o item 4.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio da Secretaria de Saúde, em data e local definidos no calendário no item 3.

4.5.1 O candidato deverá comparecer à perícia, munido de laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga e será eliminado da seleção.

4.7 Por força do art. 2º do Decreto Estadual nº 28.379/2005 ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.

4.8 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.2 O candidato deve, ainda, apresentar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, observando o local e o período previstos no Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

5.4 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.6 A **Secretaria de Saúde** poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

6 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário de inscrição (fornecido no momento da inscrição);
- Cópia de documento de identidade e CPF;
- Comprovação do período em curso e da Disciplina de Epidemiologia cursada;
- Currículo Vitae resumido;
- Histórico Acadêmico com o último período cursado.

7 – SELEÇÃO

- A seleção dos candidatos ao Estágio constará de duas etapas:

a) **Pré-seleção** : Análise do histórico acadêmico, da seguinte forma:

1º) Média geral do histórico acadêmico multiplicado por 4 (peso arbitrado);

2º) Média da disciplina de epidemiologia multiplicado por 6 (peso arbitrado);

3º) Soma das duas médias ponderadas dividido por 10 (soma dos pesos arbitrados), resultará na pontuação final.

Serão classificados para a realização da prova escrita, apenas, os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0. Data da divulgação da análise curricular: 28/03/2018 no site eletrônico da SES/PE.

b) **Prova escrita**, em português, de **caráter eliminatório**, que consistirá de dez questões (situação-problema), formuladas com base na bibliografia indicada neste Edital (em anexo). Durante a realização da prova não será permitida a consulta a qualquer tipo de texto impresso ou a anotações pessoais. **Poderá utilizar calculadora convencional.**

c) Não será permitido o uso de aparelho celular. Devendo o mesmo, durante a realização da prova, permanecer desligado.

- Duração: 1 hora e 30 minutos (14:00 as 15:30 horas)

d) O candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, munido do comprovante de inscrição e RG ou Carteira Nacional de Habilitação.

- **Serão considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova escrita.**

8 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Resultará da nota final do histórico acadêmico somada à nota da prova escrita (superior a 6,0) dividida por 2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da média final de pontos obtidos.

Os candidatos aprovados na prova escrita com nota igual ou superior a 6,0 (seis) serão classificados na ordem decrescente da média de pontos obtidos na prova escrita;

- Critério para desempate: Maior idade no momento da seleção; permanecendo empate, será selecionado o que estiver cursando o maior período escolar;

- Será fornecido gabarito no final da prova escrita;

- **No momento de assinar o contrato, o candidato aprovado deverá comprovar que ainda terá no mínimo dois (dois) semestres completos escolares a cursar;**

- O candidato deverá apresentar Declaração da Faculdade informando o horário que o aluno tem disponível para realizar o estágio, e que durante a vigência do contrato o aluno não terá atividades acadêmicas no horário informado para o estágio.

9 – DO NÚMERO DE VAGAS

O estágio em Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar oferece o seguinte número de vagas para início imediato

Horário da Manhã: 06 vagas (03 vagas para Recife, 01 para o Cabo de Santo Agostinho, 01 vaga para Paulista e 01 vaga para Caruaru).

Horário da Tarde: 01 vaga (01 vaga para Jaboatão dos Guararapes).

Os demais classificados constituirão o banco de reserva, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade e o horário de opção do candidato no ato da inscrição.

10 – DATA E LOCAL DA PROVA

Data: 06 Abril de 2018

Horário: 14 horas (chegar com uma hora de antecedência)

Local: Hospital PROCAPE- Rua dos Palmares, S/N Santo

Amaro Recife. (salas de aula nº 02 e 04) no 1º andar do prédio anexo do PROCAPE).

11 – DOS RECURSOS

Os recursos da prova objetiva poderão ser interpostos nos dias 09 e 10 de abril de 2018. O candidato entregará em 02 (duas) vias, em instrumento padronizado, no qual constará seu nome, nome da prova, o número da questão e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação. Esse requerimento deverá ser protocolado na Coordenação Estadual da VEH, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, Nº 519, Bongi, Recife, PE, no horário das 08:00 - 11:30 horas e das 14:00 - 16:30 horas.

12 – DO VALOR DA BOLSA

A bolsa de estágio é no valor R\$ **500, 00** (Quinhentos reais) mais R\$ **115,55** (Cento e quinze reais, cinquenta e cinco centavos) de auxílio-transporte.

13 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que seja comunicado por umas das partes com 30 (trinta) dias de antecedência. O estagiário que rescindir o contrato sem comunicar previamente dentro do período estipulado não receberá o Certificado de Estágio.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

14.2 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

14.3 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas ou para com outros candidatos.

14.4 As convocações serão realizadas por telefone e por e-mail fornecido pelo candidato.

14.5 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

14.7 Estará disponível ainda o Serviço de Atendimento da Secretaria de Saúde por meio do telefone (81) 3184.0334 ou 3184.0188.

14.8 No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo horário de estágio (manhã ou tarde), concorrendo apenas para as vagas do horário para o qual fez a inscrição.

ANEXO I

Bibliografia para a prova escrita do Estágio

1. Epidemiologia Descritiva (Tempo, pessoa, lugar);
2. Medidas de Saúde Coletiva (Indicadores de Saúde);
3. Vigilância Epidemiológica;
4. Sistema de Informação em Saúde;
5. Doenças de Notificação Compulsória portaria Estadual de Doença de Notificação compulsória Nº 390 de 14 de setembro de 2016;
6. Portaria Estadual da Vigilância Epidemiológica Hospitalar Nº 136 de 17/04/2015;
7. Doenças de veiculação hídrica, transmitidas por vetores e imunopreveníveis.
8. Resumo de Informações
9. Doenças Transmissíveis no Brasil;
10. Estrutura para Respostas às Emergências em Saúde Pública/Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005).
11. Doenças Infecciosas e Parasitárias
12. Principais causas de morte em Pernambuco

Livros:

1. Guia de Vigilância Epidemiológica – Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde 1ª edição atualizada .Volume único 2016– (www.saude.gov.br/svs);
2. Epidemiologia e Saúde / Maria Zélia Rouquayrol e Marcelo Gurgel- 7ª edição
3. Epidemiologia – Roberto A. Medronho-2ª edição
4. Saúde Brasil 2014- Secretaria de Vigilância em Saúde– (www.saude.gov.br/svs)
5. www.cievspe.com

Recife, 07 de março de 2019

Luciana Caroline Albuquerque
Secretaria Executiva de Vigilância
em Saúde
SES/PE


Luciana Caroline Albuquerque Bezerra
Secretária Executiva de Vigilância em Saúde

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME

À Coordenação Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar

Como candidato ao Processo Seletivo - **Seleção Pública Simplificada de Estagiários para a Vigilância Epidemiológica Hospitalar**, solicito revisão da minha Avaliação da Prova Objetiva, pelas seguintes razões:

Recife, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso